



**FPPM**

Federação Portuguesa  
do Pentatlo Moderno

*Handwritten signature in blue ink.*

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo presente instrumento se subscreve um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre:

**FPPM – Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno, pessoa colectiva nº 501 638 725**, com sede na Rua 15 de Agosto, nº8B, 2500-801 Caldas da Rainha, representada pelo seu Presidente Manuel José Lopes Pinto Barroso, doravante designada de **FPPM**,--

E,-----

**ACDRA – Associação Cultural Desportiva e Recreativa Arneirense**, pessoa colectiva nº 502 399 945, com sede na Rua Casal dos Barreiros nº. 2, 2500-290 Caldas da Rainha, representada pela sua Presidente Anabela Camacho do Coito Patacho, doravante designado de **Arneirense**,-----

Considerando o disposto na Clausula 5ª, seu ponto m), do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N° CP/125/DDF/2021, subscrito com o IPDJ, e no que respeita as obrigações contratuais da FPPM que determinam “celebrar e publicitar integralmente na pagina da internet, nos termos do Artigo 7º, do Decreto Lei nº273/2009, de 1 de Outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados”;

Ambas as partes estão obrigadas a cumprir e respeitar as seguintes cláusulas contratuais:

### Cláusula Primeira (OBJETO)

O presente contrato tem como objecto a cooperação institucional entre os outorgantes para (1) o desenvolvimento da modalidade a nível geral e no seio do clube em particular, (2) participação no plano de actividades da FPPM, (3) funcionamento geral do clube, (4) formação de treinadores e juizes árbitros, (5) apetrechamento.

### Cláusula Segunda (ObrigaçãO do Clube)

1. Cumprir e respeitar os regulamentos e estatutos da FPPM em vigor e em particular o disposto no seu artigo 21º;
2. Passar recibo de quitação de todos os apoios pecuniários;
3. Cumprir as suas responsabilidades tributárias e a lei vigente.

**Cláusula Terceira  
(Obrigação do FPPM)**

1. Atribuir a verba anual de **10.000,00 Euros** (Dez mil euros) a título de participação financeira de apoio ao projecto desportivo do clube no âmbito do pentatlo moderno e/ou variantes;
2. Apoiar o Clube e seus Agentes (Atletas e Treinadores), no âmbito do Plano de Actividades da FPPM, mediante o fornecimento de Serviços e Equipamentos adquiridos a terceiros (incluindo os obtidos com recurso a Voluntariado, com Apoios e com Patrocínios de terceiros). Com um limite de cinco vezes o apoio em dinheiro (Ponto 1 desta Cláusula).

**Cláusula Quarta  
(Vigência)**

O presente Contrato-Programa tem a validade de 1 ano, iniciando a 1 de Janeiro de 2021 e terminando a 31 de Dezembro de 2021.

**Cláusula Quinta  
(Renovação)**

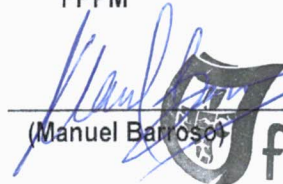
A FPPM reserva o direito de proceder ou não à renovação do presente contrato programa actualizando, em todo o caso, sempre, as condições do mesmo.

**Cláusula Sexta  
(Disposições Finais)**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos à arbitragem nos termos da lei.

Assinado em Caldas da Rainha, a 15 de Novembro de 2021, em dois exemplares de igual valor

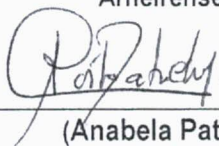
O Presidente da  
FPPM

  
(Manuel Barroso)



Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno  
UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA  
**fppm**  
Rua 15 de Agosto N.º 8 - B  
2500 - 801 Caldas da Rainha  
Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno C.N.º 501 638 725

A Presidente do  
Arneirense

  
(Anabela Patacho)